



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA- ES.

Exmo. Sr. Almir Lima Barros

INDICAÇÃO Nº. /2017.

51

Esta vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, à presença de V^a. Ex^a. discriminar as seguintes considerações e, ao final, implementar a indicação que se segue:

Considerando a temerosa e decadente sistemática orçamentaria dos municípios brasileiros, que vem sofrendo nos últimos tempos grande queda de receita devido à perda de incentivos, diminuição de valores de repasses e até mesmo devido à inadimplência nos pagamentos dos tributos de sua competência.

Considerando que o momento de queda orçamentaria exige medidas urgentes para contornar a presente situação sem que os municípios venham sofrer abalos que prejudique de forma irremediável os serviços essenciais disponibilizados a população.

Considerando que a realidade do município de Atílio Vivacqua não é exceção no cenário de crise generalizada que se encontra os municípios brasileiros.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Considerando que é providencial que o Poder Executivo promova campanha de estímulo que fomente o pagamento dos tributos de sua competência e aumente a arrecadação em âmbito municipal;

Considerando que é de conhecimento geral que os municípios brasileiros têm adotado campanhas de incentivos ao pagamento de tributos municipais, como é o caso do denominado “IPTU- Premiado”, como forma de incentivar o pagamento do imposto pelos munícipes sujeitos ao fato gerador.

Considerando que o escopo do “IPTU Premiado” trazido nesta peça é o de estimular o pagamento do imposto e reduzir o crescimento da dívida ativa incidente sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do município de Atílio Vivacqua, ou similar.

Considerando, ainda, a necessidade de valorizar os contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal.

Esta vereadora que abaixo subscreve, após tecer as considerações acima INDICA:

- a) A implantação do Programa “IPTU Premiado” no município de Atílio Vivacqua/ES, para que os contribuintes que estão adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU venham participar dos sorteios, valorizando os contribuintes adimplentes, motivando os demais a efetuar a quitação do imposto e aumentando a arrecadação e consequentemente a receita em âmbito municipal.**
- b) Para a efetivação da medida, orienta-se que cada imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal (ou anotação similar) deva possuir um número de identificação específico para o sorteio do “IPTU Premiado”.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Como intuito de contribuir para a efetividade da medida, segue em anexo para melhor compreensão de V^a. Ex^a., notícias sobre o bom funcionamento do programa de incentivo pelo Brasil. Segue ainda, a indicação de duas leis municipais que encontra-se vigorando em municípios do Estado de São Paulo, sejam elas a Lei nº. 4117/2015 (Decreto de regulamentação nº. 11.071/2015) de Osasco e a Lei nº. 5.049/2015 de Barretos.

08 de maio de 2017, Atílio Vivacqua – ES.

Graceli Estevão Silva

Vereadora da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"